

**ADENDO Nº 01/2017 AO PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIUC Nº 025/2017**

1 – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor	Distribuidora de Carnes Bom Boi Ltda.
CNPJ	71.412.217/0001-57
Endereço	Rodovia MG-352, km 5 – Bairro Gorduras - Pará de Minas /MG CEP: 35.660-309
Empreendimento	Distribuidora de Carnes Bom Boi Ltda.
Localização	Rodovia MG-352, km 5 – Bairro Gorduras - Pará de Minas /MG CEP: 35.660-309
Nº do processo COPAM	02371/2002/003/2008
Código Atividade Classe	D-01-03-1 Abate de animais de médio e grande porte. Classe 5
Fase de licenciamento da condicionante de Compensação Ambiental	Licença de Operação Corretiva - LOC
Nº da condicionante de Compensação Ambiental	Condicionante nº 14 ¹
Fase atual do licenciamento	Licença de Operação Corretiva - LOC
Número da licença	LOC nº 049/2010 SUPRAM ASF
Validade da licença	04 (quatro) anos – 25/11/2014
Estudo ambiental	Relatório de Controle Ambiental – RCA Plano de Controle Ambiental – PCA
Valor de Referência do empreendimento - VR	R\$ 2.001.682,16
Valor de Referência do empreendimento - VR atualizado	R\$ 2.576.234,60 (TJMG 1,2870348 de dezembro/2013 a junho/2017)²
Grau de Impacto - GI apurado	0,39%
Valor da Compensação Ambiental	R\$ 10.047,31

¹ Protocolo GCA nº 21/2011 de 12/01/2011, anexo à Pasta GCA nº 424, pág. 1.

² TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG. Tabela de correção monetária. Disponível em: <http://www.tjmg.jus.br/data/files/9C/E0/9D/2F/7BD9C510E37964C5DD4E08A8/Tabela%20de%20Correcao%20Monetaria%20-%20Junho%202017.pdf>. Acesso em: 19 jun. 2017.

2 – JUSTIFICATIVA

O Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 025/2017, refere-se à Compensação Ambiental do empreendimento Distribuidora de Carnes Bom Boi Ltda. sendo que o mesmo foi aprovado na 7ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 24 de julho de 2017.

Entretanto, verificou-se posteriormente, que há um equívoco na forma de distribuição dos valores levantados, e o presente adendo tem como objetivo, ajustar a distribuição dos recursos de acordo com o Plano Operativo Anual/POA - Exercício 2017³, referente ao item 3.3 Recomendação de Aplicação do Recurso disponibilizado pela Compensação Ambiental do Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 025/2017.

Ressalta-se que não haverá alteração no valor total calculado para a compensação ambiental, mas somente a retificação da forma de distribuição do recurso.

3- APLICAÇÃO DO RECURSO

3.1 Valor da Compensação ambiental

O valor da compensação ambiental foi apurado considerando o Valor de Referência do empreendimento informado pelo empreendedor e o Grau de Impacto – GI, nos termos do Decreto 45.175/09, alterado pelo Decreto 45.629/11:

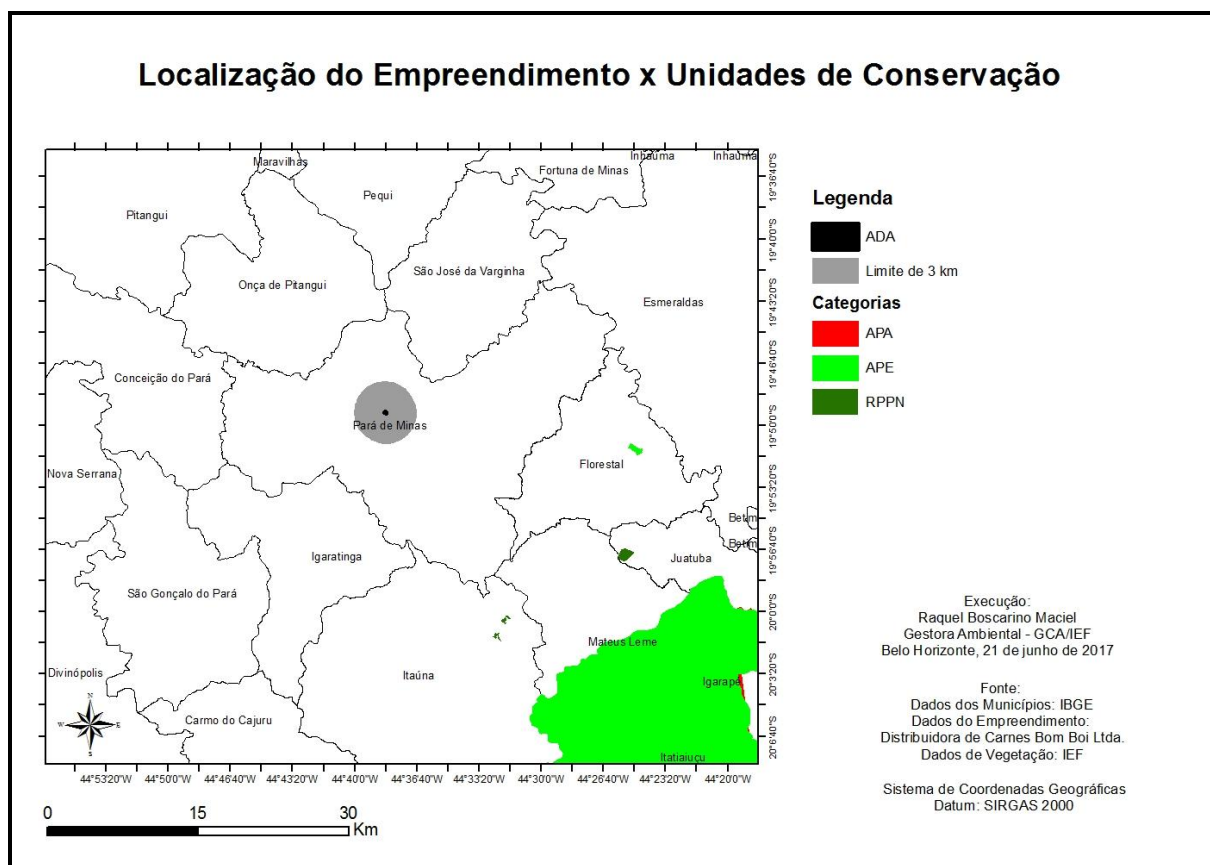
- Valor de referência do empreendimento: **R\$ 2.576.234,60**
- Valor do GI apurado: **0,39 %**
- Valor do GI a ser utilizado para cálculo: **0,39 %**

³ INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF. Plano Operativo Anual - Exercício 2017. Diretoria de Unidades de Conservação – DIIC/Gerência de Compensação Ambiental - GCA. Belo Horizonte, 2016.

- Valor da Compensação Ambiental (GI x VR): **R\$ 10.047,31**

3.2 Unidades de Conservação Afetadas

Conforme pode ser verificado no Mapa 1, não há nenhuma Unidade de Conservação afetada pelos impactos do empreendimento.



Mapa 1 – Análise da ocorrência de Unidades de Conservação no entorno do empreendimento.

3.3 Recomendação de Aplicação do Recurso

No Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 025/2017, no item referente à Recomendação de Aplicação do Recurso, pág. 30, consta a seguinte recomendação:

Valores e distribuição do recurso	
Regularização fundiária das UCs estaduais de proteção integral conforme POA/2017 (80%)	R\$ 8.037,85
Plano de manejo, bens e serviços das UCs estaduais de proteção integral conforme POA/2017 (20%):	R\$ 2.009,46
Valor total da compensação:	R\$ 10.047,31

No entanto, este Adendo vem **retificar a forma de distribuição** descrita acima e obedecer a metodologia prevista no POA 2017, pág. 16, transcrita a seguir:

“10 - Quando o valor total da compensação ambiental apurado pela GCA for igual ou inferior à R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e NÃO houver Unidade de Conservação afetada, o recurso será destinado à rubrica referente Regularização Fundiária;”

Desse modo, recomenda-se a seguinte destinação dos recursos:

Valores e distribuição do recurso	
Regularização fundiária das UC's estaduais de proteção integral conforme POA/2017 (100%)	R\$ 10.047,31
Valor total da compensação:	R\$ 10.047,31

Os recursos deverão ser repassados ao IEF em até 04 parcelas, o que deve constar do Termo de Compromisso a ser assinado entre o empreendedor e o órgão.

5 - CONCLUSÃO

Considerando a análise, descrições técnicas empreendidas e a inexistência de óbices jurídicos para a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental a ser paga pelo empreendedor, nos moldes detalhados neste Parecer, infere-se que o presente processo encontra-se apto à análise e deliberação da

Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas do COPAM, nos termos do Art. 13, inc. XIII do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da Compensação Ambiental não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Este é o parecer.

Smj.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2017.

Raquel Boscarino Maciel

Gestora Ambiental

MASP: 1.333.946-0

De acordo:

Nathalia Luiza Fonseca Martins

Gerente da Compensação Ambiental

MASP: 1.392.543-3